

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO – TAMANDUÁ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de bueiro triplo tubular de concreto, com Ø100 cm e 6,00 metros de extensão, na estrada vicinal de acesso à localidade denominada Tamanduá, região do Assentamento Rio Bonito, coordenadas 13°41'21"S e 47°40'00"W, objeto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 014/2025, incorporada à Lei Municipal nº 1362/2025, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Construção de bueiro triplo tubular de concreto, com Ø100 cm e 6,00 metros de extensão, na estrada vicinal de acesso à localidade denominada Tamanduá, região do Assentamento Rio Bonito, coordenadas 13°41'21"S e 47°40'00"W.	serviço	1	R\$ 68.627,49	R\$ 68.627,49

1.2. O objeto é caracterizado como obra e serviço de engenharia, compreendendo serviços de infraestrutura viária e drenagem com utilização de técnicas, materiais e procedimentos previamente definidos em projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3. A contratação é por escopo e será executada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a definição prévia do escopo, quantitativos e soluções técnicas, com medição por etapas efetivamente executadas.

1.4. A adjudicação ocorrerá por item único, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos e providências necessários à entrega integral e funcional do bueiro.

1.5. O prazo de vigência será de 85 (oitenta e cinco) dias corridos, contado a partir da Ordem de Serviço, sendo 30 (trinta) dias para execução da obra, 10 (dez) dias para emissão da Ordem de Serviço e mobilização inicial, 30 (trinta) dias para recebimento provisório e 15 (quinze) dias para recebimento definitivo e pagamento da última parcela.

1.6. Os prazos poderão ser prorrogados quando presentes os requisitos legais e demonstrada a necessidade para conclusão do objeto, observada a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de implantação de solução adequada de drenagem transversal na estrada vicinal de acesso à localidade Tamanduá, região do Assentamento Rio Bonito, garantindo condições adequadas de passagem, segurança dos usuários, conservação da via e continuidade do tráfego, conforme necessidade identificada nos documentos preparatórios.

2.2. A fundamentação da necessidade e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória e deve ser interpretado em conjunto com este Termo de Referência.

2.3. O objeto é custeado com recursos vinculados à Emenda Parlamentar Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 014/2025, incorporada à Lei Municipal nº 1362/2025, conforme documentação constante dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integral do bueiro triplo tubular de concreto, incluindo mobilização, serviços preliminares, escavações, preparação e regularização do local, fornecimento e assentamento das tubulações, execução das estruturas e elementos complementares previstos em projeto, reaterro e compactação, recomposição das áreas afetadas, limpeza final, transporte, destinação de resíduos e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de funcionamento.

3.2. A solução abrange o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros e todos os meios necessários à perfeita execução, ainda que

determinados insumos auxiliares não estejam individualmente mencionados, desde que inerentes aos serviços projetados e precificados.

3.3. Integram a solução, como documentos técnicos da contratação, o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, memória de cálculo dos quantitativos, cronograma físico-financeiro, composição do BDI, encargos sociais e demais documentos integrantes do processo.

3.4. A contratada deverá entregar o local limpo, desimpedido e em condições adequadas de segurança e utilização, removendo materiais excedentes e resíduos decorrentes da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução observará rigorosamente os projetos, memoriais, especificações, planilhas e normas técnicas aplicáveis. Qualquer incompatibilidade, omissão ou dúvida deverá ser comunicada por escrito à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

4.2. Alterações de projeto, materiais, métodos executivos ou especificações dependerão de autorização prévia e formal da Administração e, quando cabível, dos responsáveis técnicos, observados os procedimentos legais.

4.3. Os serviços e materiais deverão atender às normas da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, às exigências do CREA e/ou do conselho profissional competente e às demais regras federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução e apresentar, antes do início da obra, a ART de execução regularmente registrada perante o CREA ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, quando legalmente aplicável.

4.5. A contratada deverá fornecer placa da obra no padrão e local definidos pela Administração, quando exigida, contendo as informações legais e técnicas pertinentes.

4.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com o projeto, memorial e normas técnicas. Materiais em desconformidade serão rejeitados e substituídos sem ônus adicional.

4.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, proteção coletiva, EPI e demais recursos necessários à execução.

4.8. Os resíduos da construção deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observada a legislação ambiental aplicável.

4.9. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

4.10. A vistoria prévia poderá ser facultativa, sendo assegurado aos interessados o acesso ao local, conforme regras estabelecidas no edital. O licitante que não realizar a vistoria deverá declarar pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Administração e estabelecerá a data de início efetivo da execução, a partir da qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para execução da obra.

5.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar plano de trabalho compatível com o cronograma, relação da equipe técnica, ART de execução, documentos de segurança do trabalho e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.3. Os serviços serão executados na estrada vicinal de acesso à localidade denominada Tamanduá, região do Assentamento Rio Bonito, nas coordenadas 13°41'21"S e 47°40'00"W.

5.4. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar interferências no tráfego e garantir sinalização, isolamento e segurança do local durante as etapas de execução.

5.5. A contratada deverá executar integralmente a obra conforme os documentos técnicos, boas práticas de engenharia e determinações regulares da fiscalização, corrigindo, removendo, reconstruindo

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total e máximo aceitável da contratação é de R\$ 68.627,49 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante do processo.

11.2. O orçamento de referência foi elaborado com base nas composições e preços constantes das tabelas GOINFRA, SICRO, SINAPI e composições próprias, conforme documentos técnicos integrantes do processo.

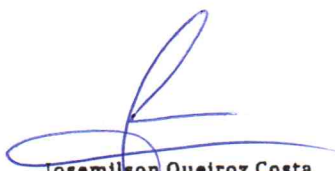
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 014/2025, incorporada à Lei Municipal nº 1362/2025, conforme dotação certificada nos autos.

Projeto/atividade/elemento	Dotação orçamentária
Emenda Imp – Const. de Bueiros Rio Bonito / Obras e Instalações	03.41.26.782.0710.2.132.4.4.90.51 – Ficha 856

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

Cavalcante – GO, 13 de outubro de 2026.


Josemilson Queiroz Costa
Diretor Técnico de
Fiscalização de Obras
Decreto nº37/2025

JOSEMILSON QUEIROZ COSTA
Diretor Técnico de Fiscalização de Obras